DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,

Corregedora-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 04/10/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 035/2021 - CGJ

Processo nº 8.2021.0010/001806-4
ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL
Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Recomendações 09/2013 e 11/2013 do CNJ – Regularização das digitalizações e atualização no Sistema Justiça Aberta

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações constantes no Relatório de Inspeção, em cumprimento à Portaria nº 43/2021 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da digitalização dos acervos, bem como das informações realizadas pelos Serviços Notariais e de Registro no Sistema Justiça Aberta; e

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

PROVÊ:

Art. 1º - Os responsáveis pelos Serviços Notariais e de Registro deverão verificar se foi dado integral cumprimento aos termos das Recomendações nºs 09/2013 e 11/2013 do CNJ, providenciando a devida regularização, em caso negativo, no prazo de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Caso já tenha sido realizada a digitalização do acervo prevista nas normativas, ou quando finalizada no prazo previsto no *caput*, deverá o responsável atualizar a informação do *status* respectivo no Sistema Justiça Aberta do CNJ.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.